

L E I Nº. 8756/12
DE 28 DE JUNHO DE 2012

Cria o Parque Natural Municipal do Banhado - PNMB -, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Parque Natural do Banhado - PNMB -, cuja área compreende as seguintes medidas, limites e confrontações:

A medição inicia-se no ponto 1 (Coordenadas N= 7435295.0616; E= 408739.1974), localizado no canto de divisa da Área da Martins Agro-Imobiliária Ltda.. Deste segue no sentido horário, confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

1 - 2	7435295.0616	408739.1974	43°24'07"	61.414m
2 - 3	7435339.6828	408781.3953	48°25'11"	78.432m
3 - 4	7435391.7356	408840.0646	44°53'48"	45.678m
4 - 5	7435424.0927	408872.3052	40°11'03"	90.653m
5 - 6	7435493.3489	408930.7987	30°40'52"	54.107m
6 - 7	7435539.8823	408958.4074	28°08'58"	47.218m
7 - 8	7435581.5155	408980.6837	18°00'12"	26.640m
8 - 9	7435606.8513	408988.9175	6°35'34"	36.046m
9 - 10	7435642.6588	408993.0560	35°08'16"	14.079m
10 - 11	7435654.1720	409001.1590	355°34'43"	14.315m
11 - 12	7435668.4439	409000.0555	19°51'22"	24.206m
12 - 13	7435691.2111	409008.2774	359°58'53"	12.561m
13 - 14	7435703.7721	409008.2734	9°37'48"	42.674m;

neste deflete à esquerda e segue com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas, confrontando com as Propriedades de Possidônio José de Freitas, Congregação Cristã do Brasil e Outros, Francisco Silvério e Outros:

14 - 15	7435745.8448	409015.4120	4°29'34"	58.300m
15 - 16	7435803.9661	409019.9790	358°26'55"	32.710m
16 - 17	7435836.6626	409019.0935	16°53'07"	28.532m
17 - 17A	7435863.9646	409027.3807	1°42'12"	10.459m
17A - 18	7435874.4185	409027.6916	1°42'12"	56.816m
18 - 18A	7435931.2093	409029.3803	356°46'50"	39.350m;

neste deflete à esquerda e segue, confrontando a área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Vila Santa Helena, Propriedade da Argon

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

S/A, Vila São Paulo, RFFSA e área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos (Via Norte), com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

18A - 19	7435970.4969	409027.1704	356°46'50"	22.871m
19 - 20	7435993.3316	409025.8860	355°58'28"	59.960m
20 - 21	7436053.1446	409021.6766	348°30'27"	68.772m
21 - 22	7436120.5376	409007.9747	345°26'52"	63.053m
22 - 23	7436181.5687	408992.1316	340°22'20"	57.142m
23 - 24	7436235.3900	408972.9373	333°25'04"	59.747m
24 - 25	7436288.8217	408946.2012	324°35'05"	43.664m
25 - 26	7436324.4067	408920.8981	315°56'08"	38.701m
26 - 27	7436352.2155	408893.9831	316°23'24"	83.389m
27 - 28	7436412.5931	408836.4660	324°11'26"	107.440m
28 - 29	7436499.7232	408773.6041	339°12'35"	84.608m
29 - 30	7436578.8222	408743.5726	292°07'09"	67.582m
30 - 31	7436604.2688	408680.9646	321°28'01"	60.045m
31 - 32	7436651.2393	408643.5583	341°29'04"	27.681m
32 - 33	7436677.4872	408634.7679	301°25'03"	39.427m
33 - 34	7436698.0391	408601.1216	288°26'10"	25.602m
34 - 35	7436576.8335	408576.8335	288°26'10"	25.602m
35 - 36	7436714.2323	408552.5454	294°58'01"	24.470m
36 - 37	7436724.5608	408530.3625	294°58'01"	24.470m
37 - 38	7436734.8892	408508.1795	297°24'18"	50.141m
38 - 39	7436757.9678	408463.6661	303°17'59"	58.366m
39 - 40	7436790.0118	408414.8832	316°07'33"	47.076m
40 - 41	7436823.9472	408382.2558	330°52'48"	87.033m
41 - 41A	7436899.9791	408339.9021	345°34'52"	17.468m
41A - 42	7436916.8970	408335.5524	359°16'11"	44.562m
42 - 43	7436961.4557	408334.9843	82°37'17"	81.108m
43 - 44	7436971.8718	408415.4205	358°39'34"	92.054m
44 - 45	7437063.9011	408413.2667	358°50'34"	85.377m
45 - 46	7437149.2609	408411.5425	358°59'04"	125.043m
46 - 47	7437274.2846	408409.3266	359°20'44"	48.750m
47 - 48	7437323.0309	408408.7697	5°28'45"	28.407m
48 - 49	7437351.3084	408411.4821	11°31'43"	107.192m
49 - 50	7437456.3379	408432.9052	7°46'37"	35.416m
50 - 51	7437491.4286	408437.6977	359°56'38"	28.071m
51 - 52	7437519.5001	408437.6702	356°26'26"	22.139m
52 - 53	7437541.5962	408436.2957	352°59'33"	21.831m
53 - 54	7437563.2640	408433.6324	350°10'00"	21.730m
54 - 55	7437564.6748	408429.9213	346°44'34"	21.868m
55 - 56	7437605.9602	408424.9064	345°24'50"	7.206m
56 - 57	7437612.9338	408423.0917	339°16'10"	21.862m
57 - 58	7437633.3808	408415.3530	335°08'55"	43.650m
58 - 59	7437672.9886	408397.0085	331°31'33"	22.014m
59 - 60	7437692.3400	408386.5128	324°24'20"	28.640m
60 - 61	7437715.6291	408369.8429	320°01'51"	36.562m
61 - 62	7437743.6500	408346.3562	316°39'30"	28.820m
62 - 63	7437764.6100	408326.5757	313°13'09"	29.096m
63 - 64	7437784.5349	408305.3720	310°39'56"	21.761m
64 - 65	7437798.7155	408288.8654	306°53'30"	14.700m

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

65 - 66	7437807.5397	408277.1091	303°37'11"	42.203m
66 - 67	7437830.9063	408241.9656	300°01'02"	35.361m
67 - 68	7437848.5959	408211.3476	298°08'52"	72.560m
68 - 69	7437882.8258	408147.3689	299°25'12"	93.789m;

neste deflete à esquerda e segue, confrontando com a Propriedade da Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

69 - 70	7437928.8956	408065.6744	185°55'43"	83.854m
70 - 71	7437845.4904	408057.0131	169°58'00"	12.379m
71 - 72	7437833.3005	408059.1698	187°07'17"	202.127m
72 - 73	7437632.7332	408034.1118	187°40'33"	63.545m
73 - 74	7437569.7576	408025.6241	295°29'59"	199.912m
74 - 75	7437655.8214	407845.1862	322°52'53"	61.011m
75 - 76	7437704.4705	407808.3683	227°03'55"	16.414m
76 - 77	7437693.2901	407796.3515	236°33'04"	421.558m
77 - 78	7437460.9308	407444.6128	283°31'40"	18.093m
78 - 79	7437465.1631	407427.0216	245°57'13"	33.335m
79 - 80	7437451.5797	407396.5793	312°53'10"	7.654m
80 - 81	7437456.7883	407390.9715	326°40'55"	72.810m
81 - 82	7437517.6311	407350.9778	239°24'41"	16.192m
82 - 82A	7437509.3914	407337.0391	195°47'49"	79.490m;

neste deflete à esquerda e segue, confrontando com a Propriedade da Tropical Extratora de Areia Ltda. com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

82A - 83	7437432.9040	407315.3997	195°41'05"	124.108m
83 - 84	7437313.4173	407281.8478	164°32'55"	11.876m
84 - 85	7437301.9707	407285.0118	138°01'41"	3.719m
85 - 86	7437299.2056	407287.4991	138°01'47"	14.016m;

neste deflete à esquerda e segue, confrontando com a matrícula 131428 com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

86 - 87	7437290.9907	407294.8884	12°40'12"	36.926m
87 - 88	7437327.0178	407302.9876	33°57'05"	104.000m
88 - 89	7437413.2870	407361.0705	100°13'16"	107.870m
89 - 90	7437394.1458	407467.2290	73°43'56"	5.402m;

neste deflete à direita e segue, confrontando com a Propriedade de Tropical Extratora e Comércio de Areia (matrícula 8157) com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

90 - 91	7437395.6591	407472.4151	101°08'50"	212.105m
91 - 94	7437354.6525	407680.5190	152°27'21"	482.603m;

neste deflete à direita e segue, confrontando com a RFFSA com os seguintes vértices, azimute, distância e coordenada:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

94 - 95 7436926.7500 407903.6900 162°10'54" 44.926m;

neste deflete à esquerda e segue, confrontando com a Propriedade da Martins Agro-Imobiliária Ltda. com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

95 - 96	7436883.9800	407917.4400	152°29'09"	218.013m
96 - 97	7436690.6300	408018.1500	155°07'19"	391.641m
97 - 98	7436335.3300	408182.9100	155°07'19"	416.376m
98 - 99	7435957.5889	408358.0730	155°07'19"	118.604m
99 - 100	7435849.9900	408407.9700	155°09'03"	153.400m
100 - 101	7435710.7900	408472.4300	155°13'40"	134.932m
101 - 102	7435588.2770	408528.9703	154°21'17"	62.796m
102 - 103	7435531.6668	408556.1483	159°16'49"	17.902m
103 - 104	7435514.9223	408562.4821	169°59'53"	35.575m
104 - 105	7435479.8900	408568.6600	152°41'59"	27.741m
105 - 106	7435455.2362	408581.3845	138°19'12"	77.815m
106 - 107	7435397.1185	408633.1292	136°04'02"	84.106m
107 - 1	7435336.5492	408691.4834	131°00'25"	63.228m, fechando o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.515.755,77m² (um milhão quinhentos e quinze mil setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada no memorial descritivo e no mapa 1, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º. A criação do PNMB tem como objetivos básicos a preservação de seu ecossistema natural de grande relevância ecológica e beleza cênica, a realização de pesquisas científicas, o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Art. 3º. O PNMB fica enquadrado na categoria de Unidade de Conservação de Proteção Integral, submetendo-se aos critérios, normas de implantação e gestão, definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC -, por meio da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, ou outras normas que os substituírem.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Meio Ambiente a implementação e administração do PNMB, dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários.

§ 1º. O Poder Executivo deverá criar por decreto um Conselho Consultivo, presidido pela Secretaria de Meio Ambiente e constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil para auxiliar a administração do PNMB.

§ 2º. A composição do Conselho Consultivo e a definição de suas atribuições deverão constar do decreto que o criar.

Art. 5º. O PNMB terá um Plano de Manejo que abrangerá a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas que promovam sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

Parágrafo único. O Plano de Manejo do PNMB será elaborado no prazo máximo de cinco anos, contados da data de publicação desta lei.

Art. 6º. As despesas do Município com a criação do PNMB para o exercício de 2012 estão estimadas em R\$ 1.072.031,48 (um milhão setenta e dois mil trinta e um reais e quarenta e oito centavos), e correm por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no respectivo orçamento.

Parágrafo único. As despesas previstas no "caput" deste artigo serão custeadas pelo excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos financeiros provenientes do termo de compromisso de compensação ambiental celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS - e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, no qual a Prefeitura Municipal de São José dos Campos figura como interveniente-anuente, conforme consta do processo SMA nº 13.667/2003.

Art. 7º. As despesas anuais do Município para o custeio com a manutenção do PNMB, que somente ocorrerão a partir do exercício de 2013, estão estimadas no valor de R\$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), e correrão à conta de dotações próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de junho de 2012.

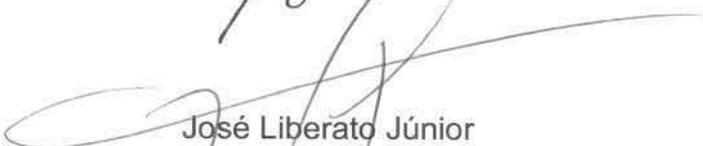

Eduardo Cury
Prefeito Municipal



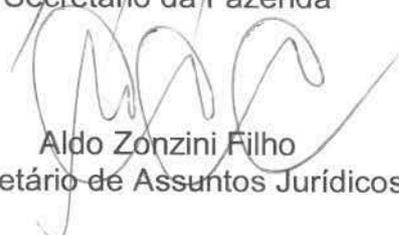
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



André Luiz Miragaia Mendes
Secretário de Meio Ambiente



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 658/11, de autoria do Poder Executivo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra para criação da Unidade de Conservação do Parque Municipal do Banhado.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 1 (Coordenadas N= 7435295,0616 , E= 408739.1974) localizado no canto de divisa da Área da Martins Agro-Imobiliária Ltda. Deste segue no sentido horário confrontando com a Área de Prefeitura Municipal de São José dos Campos, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

1 – 2	7435295.0616	408739.1974	43°24'07"	61.414m
2 – 3	7435339.6828	408781.3953	48°25'11"	78,432m
3 – 4	7435391.7356	408840.0646	44°53'48"	45.678m
4 – 5	7435424.0927	408872.3052	40°11'03"	90.653m
5 – 6	7435493.3489	408930.7987	30°40'52"	54.107m
6 – 7	7435539.8823	408958.4074	28°08'58"	47.218m
7 – 8	7435581.5155	408980.6837	18°00'12"	26.640m
8 – 9	7435606.8513	408988.9175	6°35'34"	36.046m
9 – 10	7435642.6588	408993.0560	35°08'16"	14.079m
10 – 11	7435654.1720	409001,1590	355°34'43"	14.315m
11 – 12	7435668.4439	409000.0555	19°51'22"	24.206m
12 – 13	7435691.2111	409008.2774	359°58'53"	12.561m
13 – 14	7435703.7721	409008.2734	9°37'48"	42.674m;

neste deflete à esquerda e segue com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas confrontando com as Propriedades de :Possidônio José de Freitas, Congregação Cristã do Brasil e outros, Francisco Silvério e Outros:

14 – 15	7435745.8448	409015,4120	4°29'34"	58.300m
15 - 16	7435803.9661	409019.9790	358°26'55"	32.710m
16 – 17	7435836.6626	409019.0935	16°53'07"	28.532m
17 – 17A	7435863.9646	409027.3807	1°42'12"	10.459m
17A – 18	7435874.4185	409027.6916	1°42'12"	56.816m
18 – 18A	7435931.2093	409029.3803	356°46'50"	39.350m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

neste deflete à esquerda e segue confrontando a Área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Vila Santa Helena, Propriedade da Argon S/A, Vila São Paulo, RFFS/A e Área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos (Via Norte), com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

18A – 19	7435970.4969	409027.1704	356°46'50"	22.871m
19 – 20	7435993.3316	409025.8860	355°58'28"	59.960m
20 – 21	7436053.1446	409021.6766	348°30'27"	68.772m
21 – 22	7436120.5376	409007.9747	345°26'52"	63.053m
22 – 23	7436181.5687	408992.1316	340°22'20"	57.142m
23 – 24	7436235.3900	408972.9373	333°25'04"	59.747m
24 – 25	7436288.8217	408946.2012	324°35'05"	43.664m
25 – 26	7436324.4067	408920.8981	315°56'08"	38.701m
26 – 27	7436352.2155	408893.9831	316°23'24"	83.389m
27 – 28	7436412.5931	408836.4660	324°11'26"	107.440m
28 – 29	7436499.7232	408773.6041	339°12'35"	84.608m
29 – 30	7436578.8222	408743.5726	292°07'09"	67.582m
30 – 31	7436604.2688	408680.9646	321°28'01"	60.045m
31 – 32	7436651.2393	408643.5583	341°29'04"	27.681m
32 – 33	7436677.4872	408634.7679	301°25'03"	39.427m
33 – 34	7436698.0391	408601.1216	288°26'10"	25.602m
34 – 35	7436576.8335	408576.8335	288°26'10"	25.602m
35 – 36	7436714.2323	408552.5454	294°58'01"	24.470m
36 – 37	7436724.5608	408530.3625	294°58'01"	24.470m
37 – 38	7436734.8892	408508.1795	297°24'18"	50.141m
38 – 39	7436757.9678	408463.6661	303°17'59"	58.366m
39 – 40	7436790.0118	408414.8832	316°07'33"	47.076m
40 – 41	7436823.9472	408382.2558	330°52'48"	87.033m
41 – 41A	7436899.9791	408339.9021	345°34'52"	17.468m
41A – 42	7436916.8970	408335.5524	359°16'11"	44.562m
42 – 43	7436961.4557	408334.9843	82°37'17"	81.108m
43 – 44	7436971.8718	408415.4205	358°39'34"	92.054m
44 – 45	7437063.9011	408413.2667	358°50'34"	85.377m
45 – 46	7437149.2609	408411.5425	358°59'04"	125.043m
46 – 47	7437274.2846	408409.3266	359°20'44"	48.750m
47 – 48	7437323.0309	408408.7697	5°28'45"	28.407m
48 – 49	7437351.3084	408411.4821	11°31'43"	107.192m
49 – 50	7437456.3379	408432.9052	7°46'37"	35.416m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

50 – 51	7437491.4286	408437.6977	359°56'38"	28.071m
51 – 52	7437519.5001	408437.6702	356°26'26"	22.139m
52 – 53	7437541.5962	408436.2957	352°59'33"	21.831m
53 – 54	7437563.2640	408433.6324	350°10'00"	21.730m
54 – 55	7437564.6748	408429.9213	346°44'34"	21.868m
55 – 56	7437605.9602	408424.9064	345°24'50"	7.206m
56 – 57	7437612.9338	408423.0917	339°16'10"	21.862m
57 – 58	7437633.3808	408415.3530	335°08'55"	43.650m
58 – 59	7437672.9886	408397.0085	331°31'33"	22.014m
59 – 60	7437692.3400	408386.5128	324°24'20"	28.640m
60 – 61	7437715.6291	408369.8429	320°01'51"	36.562m
61 – 62	7437743.6500	408346.3562	316°39'30"	28.820m
62 – 63	7437764.6100	408326.5757	313°13'09"	29.096m
63 – 64	7437784.5349	408305.3720	310°39'56"	21.761m
64 – 65	7437798.7155	408288.8654	306°53'30"	14.700m
65 – 66	7437807.5397	408277.1091	303.37'11"	42.203m
66 – 67	7437830.9063	408241.9656	300°01'02"	35.361m
67 – 68	7437848.5959	408211.3476	298°08'52"	72.560m
68 – 69	7437882.8258	408147.3689	299°25'12"	93.789m;

neste deflete à esquerda e segue confrontando com a Propriedade da Rhodia Indústrias Químicas e Texteis com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

69 – 70	7437928.8956	408065.6744	185°55'43"	83.854m
70 – 71	7437845.4904	408057.0131	169°58'00"	12.379m
71 – 72	7437833.3005	408059.1698	187°07'17"	202.127m
72 – 73	7437632.7332	408034.1118	187°40'33"	63.545m
73 – 74	7437569.7576	408025.6241	295°29'59"	199.912m
74 – 75	7437655.8214	407845.1862	322°52'53"	61.011m
75 – 76	7437704.4705	407808.3683	227°03'55"	16.414m
76 – 77	7437693.2901	407796.3515	236°33'04"	421.558m
77 – 78	7437460.9308	407444.6128	283°31'40"	18.093m
78 – 79	7437465.1631	407427.0216	245°57'13"	33.335m
79 – 80	7437451.5797	407396.5793	312°53'10"	7.654m
80 – 81	7437456.7883	407390.9715	326°40'55"	72.810m
81 – 82	7437517.6311	407350.9778	239°24'41"	16.192m
82 – 82A	7437509.3914	407337.0391	195°47'49"	79.490m;

neste deflete à esquerda e segue confrontando com a Propriedade da Tropical Extratora de Areia Ltda com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

82A – 83	7437432.9040	407315.3997	195°41'05"	124.108m
83 – 84	7437313.4173	407281.8478	164°32'55"	11.876m
84 – 85	7437301.9707	407285.0118	138°01'41"	3.719m
85 – 86	7437299.2056	407287.4991	138°01'47"	14.016m

neste deflete à esquerda e segue confrontando com a Matrícula 131428 com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

86 – 87	7437290.9907	407294.8884	12°40'12"	36.926m
87 – 88	7437327.0178	407302.9876	33°57'05"	104.000m
88 – 89	7437413.2870	407361.0705	100°13'16"	107.870m
89 – 90	7437394.1458	407467.2290	73°43'56"	5.402m

neste deflete à direita e segue confrontando com a Propriedade de Tropical Extratora e Comércio de Areia (Matrícula 8157) com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

90 – 91	7437395.6591	407472.4151	101°08'50"	212.105m
91 – 94	7437354.6525	407680.5190	152°27'21"	482.603m

neste deflete à direita e segue confrontando com a RFFS/A com os seguintes vértices, azimute, distância e coordenada:

94 – 95	7436926.7500	407903.6900	162°10'54"	44.926m;
---------	--------------	-------------	------------	----------

neste deflete à esquerda e segue confrontando com a Propriedade da Martins Agro-Imobiliária Ltda com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e coordenadas:

95 – 96	7436883.9800	407917.4400	152°29'09"	218.013m
96 – 97	7436690.6300	408018.1500	155°07'19"	391.641m
97 – 98	7436335.3300	408182.9100	155°07'19"	416.376m
98 – 99	7435957.5889	408358.0730	155°07'19"	118.604m
99 – 100	7435849.9900	408407.9700	155°09'03"	153.400m
100 – 101	7435710.7900	408472.4300	155°13'40"	134.932m
101 – 102	7435588.2770	408528.9703	154°21'17"	62.796m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

102 – 103	7435531.6668	408556.1483	159°16'49"	17.902m
103 – 104	7435514.9223	408562.4821	169°59'53"	35.575m
104 – 105	7435479.8900	408568.6600	152°41'59"	27.741m
105 – 106	7435455.2362	408581.3845	138°19'12"	77.815m
106 – 107	7435397.1185	408633.1292	136°04'02"	84.106m
107 - 1	7435336.5492	408691.4834	131°00'25"	63.228m,

fechando o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1515755,77m² (Um milhão, Quinhentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, aos 03 de Maio de 2011.

Engº Carlos Benedito Carnevalli
Monitor

Engº Claudio Henrique M. Mendes
Chefe de divisão de Obra Públicas



